Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2021 - IGESDF.

PROCESSO SEI n.º 04016-00045020/2021-24

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.184.220/0001-00**, estabelecida à **AV. BRASIL, N.º 33977, LOT 02 PAL 45461, BANGU, RIO DE JANEIRO/RJ**, CEP: **21.852-002**, telefone: **(21) 2401-5412**, e-mail: **contratos@separar.com.br/vendas@separar.com.br**, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **ELIO SERGIO PEREIRA**, portador do RG n.º **02****532 DETRAN RJ**, e inscrito sob o CPF n.º *****.911.***-15,** na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2021 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da Solicitação de prorrogação excepcional do **CONTRATO N.º 133/2021 (71535659)**, apresentada pela área demandante (202710473);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação excepcional (206547170 e 211962619);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (212738636);

(iv) da pesquisa de vantajosidade, emitido pelo Núcleo de Compras e Serviços (204456782);

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 646/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (214835702), emitido pela Superintendência Jurídica e Despacho - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (215387994);

(vi) da Nota Técnica N.º 278/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (213504049), emitida pela Coordenação de Controle Interno; e

(vii) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (216702903)** e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 133/2021 (71535659),** por mais **06 (seis) meses**, a contar de **08 de outubro de 2026 a 08 de abril de 2027**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R$ 57.345,06 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)** e o valor semestral estimado no importe de **R$ 344.070,36 (trezentos e quarenta e quatro mil setenta reais e trinta e seis centavos),** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL:

Item	Especificação	Local	Vazão Efetiva (M³/H)	V. Unit. R$	V. Mensal R$
1	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal. **Marca: SA** **Mod. GA-PN-LUB-D07**	UPA BRZ	30	5.923,67	5.923,67
2	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal. **Marca: SA** **Mod. GA-PN-LUB-D07**	UPA PLN	30	5.923,67	5.923,67
3	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal. **Marca: SA** **Mod. GA-PN-LUB-D07**	UPA GM	30	5.923,67	5.923,67
4	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal. **Marca: SA** **Mod. GA-PN-LUB-D07**	UPA PRN	30	5.923,67	5.923,67
5	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal. **Marca: SA** **Mod. GA-PN-LUB-D07**	UPA RF	30	5.923,67	5.923,67
6	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal. **Marca: SA** **Mod. GA-PN-LUB-D07**	UPA AVP	30	5.923,67	5.923,67
Valor total mensal por extenso: Trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos.					**35.542,02**
Valor período de 6 (seis) meses por extenso: Duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos.					**213.252,12**

SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO:

Item	Especificação	Local	Vazão Efetiva (M³/H)	V. Unit. R$	V. Mensal R$
1	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal. **Marca: SA** **Mod. GV-PL-044**	UPA BRZ	30	3.633,84	3.633,84
2	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal. **Marca: SA** **Mod. GV-PL-044**	UPA PLN	30	3.633,84	3.633,84
3	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal. **Marca: SA** **Mod. GV-PL-044**	UPA GM	30	3.633,84	3.633,84

SeparAr
INOVAÇÃO É O NOSSO OXIGÊNIO

4	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal. **Marca: SA** **Mod. GV-PL-044**	UPA PRN	30	3.633,84	3.633,84
5	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal. **Marca: SA** **Mod. GV-PL-044**	UPA RF	30	3.633,84	3.633,84
6	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal. **Marca: SA** **Mod. GV-PL-044**	UPA AVP	30	3.633,84	3.633,84
Valor total mensal por extenso: Vinte e um mil, oitocentos e três reais e quatro centavos.					**21.803,04**
Valor período de 6 (seis) meses por extenso: Cento e trinta mil, oitocentos e dezoito reais e vinte quatro centavos.					**130.818,24**

Valor total mensal da proposta global por extenso: Cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos.	**57.345,06**
Valor total período de 6 (seis) meses global por extenso: Trezentos e quarenta e quatro mil, setenta reais e trinta e seis centavos.	**344.070,36**

4. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 133/2021**, no importe de **R$ 17.203,52 (dezessete mil duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos),** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato no importe de **R$ 344.070,36 (trezentos e quarenta e quatro mil setenta reais e trinta e seis centavos)**, ao contrato, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstas neste instrumento.

5. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** compromete-se a promover a regularização de sua situação fiscal perante os órgãos competentes, apresentando à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal exigível para a manutenção da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do prazo estabelecido nesta cláusula, sem prejuízo da apuração das circunstâncias pertinentes, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a rescisão do contrato, observados os procedimentos aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

6. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA SEXTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindida a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Administração e Logística
Diretoria de Administração e Logística
dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

CONTRATADA:

ELIO SERGIO PEREIRA
Procurador

SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **elio sergio pereira**, **Usuário Externo**, em 08/10/2026, às 19:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 08/10/2026, às 22:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **215853782** Código CRC: **A152B663**.